

Projeto de Lei Complementar n. 2556 de 04 de setembro de 2019.

**ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 68 E INCISO I
DO ARTIGO 118 DA LEI MUNICIPAL 218/89 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º O Artigo 68 e o Artigo 118, inciso I, da Lei Municipal 218/89
passam a ter a seguinte redação:

(...)

***Art. 68.** A Taxa é variável, diferenciada em função da natureza do serviço e calculada por alíquotas fixas tendo por base o valor de referência municipal, na forma da Tabela anexa, relativamente a cada economia predial ou territorial.*

(...)

***Art. 118.** A arrecadação correspondente a cada exercício financeiro proceder-se-á da seguinte forma:*

***I** - O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e taxas correlatas, em uma só vez, no mês de janeiro, ou em parcelas, conforme calendário estabelecido pelo Executivo, por decreto;*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 04 de setembro de 2019.

Claudio MiRO Gamst Robinson
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente

Nobres Vereadores

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que prevê a alteração dos artigos 68 e 118, inciso I, da Lei Municipal n. 218/89 com o intuito de efetuar a correção dos dispositivos mencionados para adequá-los as formalidades requeridas pela Secretaria da Fazenda e Setor de Arrecadação.

Face ao exposto, solicitamos a abertura de processo legislativo e aprovação do presente Projeto de Lei.

Salto do Jacuí, 04 de setembro de 2019.

Claudiomiro Gamst Robinson

Prefeito Municipal